

JULHO - 2021



AS DIFERENÇAS ENTRE AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Diferentemente dos contratos entre particulares, os contratos administrativos apresentam uma série de peculiaridades que devem ser observadas sob pena de nulidade e/ou de responsabilização dos envolvidos, tornando sua negociação muito distinta daquelas realizadas entre particulares.

São ditames constitucionais que a Administração Pública deve-se reger pela impessoalidade, moralidade, publicidade e a isonomia, visando sempre o melhor interesse da população. Esses princípios também refletidos também na contratação pública, exigindo não apenas que a contratação pública siga ditames legais específicos, como também busque sempre, de forma isonômica, a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por conta disso, as contratações públicas são regidas em seus termos gerais por Lei específica (Lei n. 8.666/93 e Lei 14.133/21) que institui que, como regra, que todo o acordo de vontade entre particulares e Poder Público que crie obrigações recíprocas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas algumas hipóteses bem específicas, como, por exemplo, quando houver inviabilidade de competição, como foi o entendimento que embasou o recente contrato com a Secretaria de Saúde do Estado.

Mas não é só na negociação que as peculiaridades da contratação pública residem. Mesmo em contratações feitas por inexigibilidade de licitação deve-se atender, obrigatoriamente os termos que as autorizaram e as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 voltadas a garantir a prevalência do interesse público.

E é pensando no interesse público que a COOPANEST/CE não apenas cumpre suas obrigações pactuadas com o Poder Público como cria mecanismos para a garantia da conformidade na organização. Um exemplo dessas rotinas é o registro público e de fácil acesso no site da organização com todas as contratações públicas que envolvam a COOPANEST, com a certeza que a transparência e o gerenciamento deste tipo de informação possuem um importante papel legitimador de suas ações permitindo não só o controle por parte da empresa, mas também por parte de agentes estatais.



ÚLTIMAS LINHAS...

Não deixe de se comunicar com o Comitê de Compliance através do Canal de Confiança da COOPANEST-CE.
Senha universal: **etica2019**

O Comitê estará à disposição para dúvidas, sugestões e/ou reportes.

**SIGA NOSSAS
REDES SOCIAIS**



@coopanest.ce